

## ***Centro de Relações Laborais***

### ***Plano de Atividades de 2020***

#### **ENQUADRAMENTO GERAL**

1. O CRL foi criado para apoio técnico à negociação coletiva. É um organismo da administração pública constituído por 4 representantes do governo, 4 das confederações patronais e 4 das confederações sindicais, dispondo de serviços técnicos dirigidos por uma coordenadora executiva.
2. No quadro da sua lei orgânica, considera-se que o CRL desenvolve a sua atividade no respeito por cinco linhas orientadoras:
  - 2.1. **Complementaridade** - A ação do CRL deve ser complementar à de outros organismos com competências na mesma área, os principais dos quais estão representados no CRL, procurando articular a ação a desenvolver de modo a que em conjunto, melhor sejam cumpridos os objetivos fixados na lei. Tais organismos devem prestar ao CRL toda a informação disponível e necessária ao seu funcionamento numa base de complementaridade.
  - 2.2. **Competência técnica** - O CRL deve promover discussões que habilitem os negociadores - trabalhadores e empregadores, incluindo os da administração pública - a desenvolver a sua ação na negociação coletiva e a habilitar quer os responsáveis políticos, económicos e sociais, quer negociadores, quer a opinião pública, com estudos e dados independentes relativos à situação sócio laboral.
  - 2.3. **Transparência da informação** – O CRL deve contribuir para melhorar a transparência da informação sobre a negociação coletiva, disseminar boas práticas e apoiar ações de formação destinadas a negociadores, que sejam promovidas por associação de empregadores ou por associação sindical bem como disponibilizar informação em matéria de formação profissional e emprego, tendo em vista uma maior valorização profissional e melhor adaptação do mercado de trabalho.
  - 2.4. **Difusão da ação desenvolvida** - A ação do CRL não se esgota nos respetivos membros, bem pelo contrário deverá procurar-se uma difusão alargada, quer através do recurso ao *site*, quer através da participação em debates alargados, privilegiando nestes, a intervenção de representantes diretamente indicados pelos membros do CRL, e que estejam ligados às matérias em discussão.
  - 2.5. **Desenvolvimento de parcerias** - O CRL deverá estabelecer parcerias com organismos públicos e privados, em especial ao nível das instituições de ensino superior, no sentido não só de promover uma maior integração de conhecimentos, como uma melhor difusão dos resultados obtidos por aquelas organizações, considerando também, que esta via é fundamental para garantir independência técnica e científica a esta organização

## A. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

### B.1 Contexto orçamental

O ano 2020 é marcado por dois enquadramentos orçamentais distintos: o regime de duodécimos, até a aprovação do orçamento para 2020, e a Lei do Orçamento de Estado para 2020, aprovada pela Assembleia da República.

A dotação global para o orçamento de atividades manteve-se em 100.000 euros. Num primeiro momento, o regime duodecimal, determinado pelo Decreto-Lei n.º 176/2019, de 27 de dezembro, em articulação com a Circular n.º 1325, de 3-1-2020 da Direção-Geral do Orçamento, determinou uma cativação orçamental total, idêntica à do ano anterior (na ordem dos 26%)<sup>1</sup>. Posteriormente, foi publicada a Lei que aprova o orçamento de Estado para 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março) que determinou uma cativação superior (35%, correspondente a 35.210 €).

Logo à partida, as imposições legais decorrentes da obrigação de pagamento da onerosidade e da licença GERFIP implicam o encargo financeiro de 35.380 euros, em 2020<sup>2</sup>. Por outro lado, estão cabimentados os valores correspondentes aos contratos plurianuais aprovados em 2019, relativos à coordenação científica dos relatórios do emprego e formação e da negociação coletiva de 2019, 7.995 euros.

É neste enquadramento orçamental que importa equacionar o plano de atividades do CRL, sabendo que a dotação disponível para concretizar os projetos que vierem a ser programados para o CRL em 2020, é de 21.420 euros.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> Até à aprovação do Orçamento do Estado para 2020, as disposições constantes da Lei do Orçamento do Estado (LOE), do Decreto-Lei de execução orçamental (DLEO) para 2019 e respetiva Circular – Circular n.º 1392-A-, são “prorrogadas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º-H da LEO, devendo ainda obedecer às regras constantes do Decreto-Lei n.º 176/2019, de 27 de dezembro de 2019”

<sup>2</sup> Este valor corresponde ao pagamento da onerosidade relativa a 2019 (21.850€) e ao pagamento da licença GERFIP 2020 (13.530€).

<sup>3</sup> ver quadros anexos.

## **B.2. Atividades a desenvolver**

No que respeita às atividades a desenvolver, prevê-se:

### ***Objetivo estratégico 1 - Analisar e acompanhar a evolução da negociação coletiva***

#### ***i. Relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva em 2019***

A realização de um relatório anual sobre negociação coletiva, coordenado pelo Professor Doutor Pedro Madeira de Brito, perito externo, especialista nesta matéria.

A apresentação pública do relatório em maio (julho);

A tradução do sumário executivo do relatório para inglês, a disponibilizar no *site* em versão bilingue.

A edição do relatório em suporte de papel, numa edição de tiragem reduzida.

#### ***ii. Relatório anual sobre a evolução de negociação coletiva em 2020***

No segundo semestre de 2020, iniciar-se-á a preparação do relatório a elaborar no ano seguinte, a fim de garantir a sua conclusão e apresentação no primeiro quadrimestre do ano de 2021. Para tanto, deverá ser desencadeado o processo de escolha e de contratação do perito que coordenará cientificamente o referido relatório.

#### ***iii. A negociação coletiva em números***

Na sequência da elaboração do Relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva em 2019, será disponibilizado *online* um conjunto de informação numérica sobre a caracterização da negociação coletiva, organizada em quadros temáticos com dados de 2005 a 2019 (natureza quantitativa) e de 2019 (natureza quantitativa e qualitativa).

#### ***iv. Os temas emergentes do diálogo social***

No segundo semestre, o CRL continuará a aprofundar os tópicos emergentes das relações laborais.

Para o efeito, prevê-se a realização de um seminário conjunto com o IEPF sobre teletrabalho, assim como a discussão sobre outros temas relevantes.

***Objetivo estratégico 2 - Analisar e acompanhar a evolução do emprego e da formação profissional***

***v. Relatórios sobre Emprego e Formação Profissional***

A realização de dois relatórios semestrais sobre emprego e formação profissional, coordenados pelo Professor Doutor Paulino Teixeira, na qualidade de perito externo e especialista nesta matéria.

A conclusão do relatório de 2019 está prevista para junho de 2020. A sua apresentação pública será efectuada juntamente com a apresentação do relatório do primeiro semestre de 2020.

O relatório do primeiro semestre de 2020 terá características diferentes do habitual por forma a poder incluir a análise das consequências da pandemia em termos do mercado de trabalho.

Encontra-se igualmente prevista a tradução do sumário executivo do relatório de 2019 para inglês, que será disponibilizada no *site* do CRL, em versão bilingue.

A edição do relatório do segundo semestre de 2019 em suporte de papel, numa edição de tiragem reduzida.

***vi. Relatórios sobre emprego e formação de 2020 e 1º semestre de 2021***

No terceiro trimestre de 2020, deverá ser lançada a preparação dos relatórios a realizar no ano seguinte, a fim de garantir a sua conclusão e apresentação no segundo trimestre do ano seguinte. Para tanto, deverá ser desencadeado o processo de escolha e de contratação do perito que coordene cientificamente ambos os relatórios.

***vii. Emprego e formação em números***

Na sequência da elaboração dos Relatórios sobre Emprego e Formação de 2019 e do 1º semestre de 2020, o CRL disponibilizará *online* um conjunto de informação numérica sobre a caracterização do mercado de trabalho no decurso da última década.

***viii. Promoção de “Diálogos Setoriais”***

Promoção de “Diálogos Setoriais”, vocacionados para questões na área do emprego e formação profissional, ou questões relativas à negociação coletiva, em setores de atividade a acordar entre os diversos membros do Plenário do CRL

***Objetivo estratégico 3 - Cooperar a nível internacional com entidades públicas e privadas em ações e projetos afins com as atividades do CRL***

***ix. Realização do Relatório “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre Portugal e Espanha.***

Elaboração do relatório “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre Portugal e Espanha” elaborado em parceria com o Observatorio de las Ocupaciones del Servicio Público de Empleo Estatal de Espanha.

***x. Realização de uma publicação sobre a evolução da negociação coletiva em Portugal e em Espanha com a Comissão Consultiva dos Convénios Coletivos***

Na sequência da visita a Lisboa da Comissão Consultiva Nacional de Convénios Coletivos em 2019 e da sessão de trabalho então realizada, elaborar uma publicação conjunta sobre a evolução da negociação coletiva nos dois países, com o propósito de apresentar uma panorâmica geral sobre a evolução da contratação coletiva nos dois países (2015-2018); o respetivo contexto normativo e jurisprudência relevante no domínio da contratação coletiva.

***xi. Relatório “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre o Algarve a Andaluzia”***

O desenvolvimento de um relatório complementar ao anterior sobre “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre o Algarve a Andaluzia”, em articulação com o IEFP e com os parceiros do projeto EURES transfronteiriço em desenvolvimento. Este relatório pretende ser um projeto-piloto a alargar a outras regiões do País onde o IEFP promove projetos transfronteiriços.

***Objetivo estratégico 4 - Otimizar a comunicação interna e externa do CRL***

***i. Implementação do projecto Extranet relativo aos órgãos do CRL***

Implementar a segunda fase do projeto Extranet do CRL que inclui a adoção da Extranet para comunicação com os membros do CRL.

## ANEXO

### Orçamento do CRL 2020<sup>4</sup>

*euros*

Orçamento/2020		total	%
I	Orçamento aprovado	100.000,00	100%
II	Cativos Iniciais (1)	35.210,00	35,2%
III	Dotação disponível após cativos (I-II)	64.790,00	64,8%
IV	Cabimentos	43.370,00	43,4%
V	Dotação disponível após cabimentos (III-IV)	21.420,00	21,4%

<sup>1)</sup> Cativação efectuada de acordo com OE 2020, nos termos da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

*euros*

Cabimentos 2020	
Onerosidade	21.850,00
ESPAP (GERFIP)	13.530,00
Diversos <sup>2)</sup>	7.990,00
<b>Total</b>	<b>43.370,00</b>

2) Contratos plurianuais

<sup>4</sup> Orçamento do CRL após a entrada em vigor da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020